



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.681/2025**  
De 31 de Julho de 2025.



“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo conceder auxílio à Associação da Escola Família Agrícola de Pinheiros/ES – AEFAP e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação da Escola Família Agrícola de Pinheiros - AEFAP.

**§ 1º** O auxílio financeiro destinado à Associação da Escola Família Agrícola de Pinheiros/ES será no valor de R\$ 19.310,00 (dezenove mil trezentos e dez reais) para aquisição de 01 (uma) motocicleta a fim de ser utilizada em ação benéfica para captação de recursos no mês de agosto, cuja finalidade será a manutenção estrutural da Escola.

**§ 2º** O repasse dos valores terá como encargo à entidade beneficiária, a realização de reforma estrutural na Escola Família Agrícola de Pinheiros/ES.

**Art. 2º** É obrigatória a realização de prestação de contas da utilização dos valores repassados, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a realização do evento benéfico, devendo ser devolvidos aos cofres públicos valores remanescentes não utilizados na aquisição do bem, sob pena de rejeição da prestação de contas.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 31 de Julho de 2025.

  
**EDILSON MORAIS MONTEIRO**  
Prefeito Municipal

  
**THAVANY LEITE MANZOLO BORGES**  
Procuradora-Geral Municipal